

LEI Nº 1.888, DE 2 DE JANEIRO DE 2008.

Publicado no Diário Oficial nº 2.562

Dispõe sobre a denominação da Casa do Estudante localizada na cidade de Palmas-TO.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada Casa do Estudante Jaime Câmara a Casa do Estudante localizada na cidade de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado